



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda de Redação nº 01 ao Projeto de Lei nº 04/2025

SÚMULA: “faz adequação do Projeto de Lei nº 04/2025 à Lei Complementar nº 95/1998.”

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, apresenta emenda ao presente Projeto de Lei nº 04/2025.

Art. 1º O projeto de Lei 04/2025 passará a conter a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 004/2025

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de controle dos alunos do transporte escolar, através de monitores ou acompanhantes, nos itinerários de alunos menores de idade, no município de Campo Magro.”

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à aprovação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Os veículos de transporte escolar, que transportarem alunos, deverão contar com monitores ou acompanhantes, no mínimo 1 por veículo.

Art. 2º. Os monitores ou acompanhantes deverão disciplinar, acomodar e orientar os usuários, visando a segurança de todos.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data dessa publicação.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

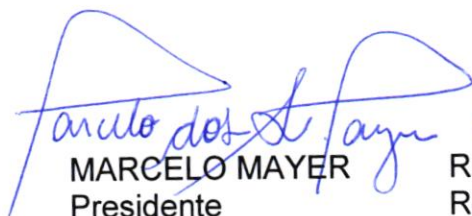
VEREADOR



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Sala das comissões, 28 de abril de 2025


MARCELO MAYER
Presidente


ROBERTO LEAL
Relator


JOSELAINE MENEGUSSO
Membro

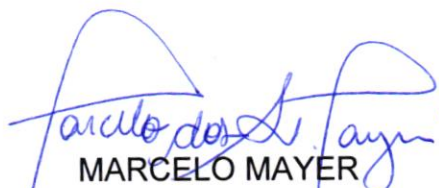


Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Justificativa.

A presente emenda se mostra necessária, com a finalidade exclusiva de adequação da redação do projeto à lei 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Sala das comissões, 28 de abril de 2025


MARCELO MAYER
Presidente


ROBERTO LEAL
Relator


JOSELAINE MENEGUSSO
Membro



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

RELATÓRIO

Cuida a presente, de emenda de Redação apresentada ao Projeto de Lei nº 04/2025.

O projeto retornou da comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente, propondo correção para adequação do texto à Lei Complementar nº 95/98.

VOTO DO RELATOR

Pela **admissibilidade da proposição**.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

Campo Magro, 05 de maio de 2025


MARCELO MAYER
Presidente


ROBERTO LEAL
Relator


JOSELAINE MENEGUSSO
Membro